



PROJETO DE LEI Nº 105, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PRORROGAR A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMI-
NISTRATIVOS DE PESSOAL Nº 015/2021 E 022/2021
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência dos Contratos Administrativos de Pessoal nºs 015/2021 e 022/2021, relativos à contratações temporárias autorizadas pelas Leis Municipais nº 1.851/2021 e 1.873/2021, respectivamente, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Todas as demais disposições contidas nos Contratos Administrativos nºs 015/2021 e 022/2021, mencionados no Art. 1º, permanecerão inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 105, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL NºS 015/2021 E 022/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.**

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazos de contratações temporárias imprescindíveis para o atendimento na área da Saúde.

Os Contratos Administrativos de Pessoal nºs 015/2021 e 022/2021, são firmados pelo Município em obediência à ordem de classificação do Concurso Público, com uma Técnica de Enfermagem e um Agente Comunitário de Saúde, sendo ambos decorrentes de necessidade temporária e excepcional interesse público.

Ocorre que, na iminência do vencimento dos prazos de vigência dos contratos referidos, continuamos com a necessidade frente à situação de emergência de Saúde Pública, pois ainda perdura a ameaça de surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).

Assim, as prorrogações se mostram imprescindíveis porque uma profissional atua no Centro de ESF da Vila Nova, o qual necessita estar em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



funcionamento diário para atendimento ao público e o outro profissional atua na
como Agente Comunitário de Saúde, cargo este que é essencial para a prevenção e
combate de doenças.

Se vê, pois, que a aprovação do presente Projeto de Lei será medida através da qual o município visa cumprir à disposição de índole constitucional, de primar pela Saúde Pública e garantir o exercício pleno da boa administração.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **caráter de urgência por esta Casa Legislativa**, tendo em vista o término dos contratos estarem previstos para o dia 11/12/2021 (Técnica em Enfermagem) e 29 de janeiro de 2022 (Agente Comunitário de Saúde), assim como toda as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul, RS, 01 de novembro de 2021.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal